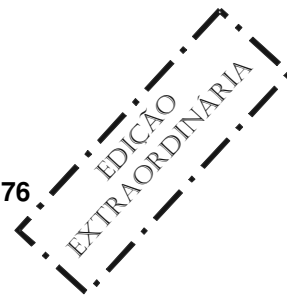




Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Alvensário Oficial do Município - ANO XXII – TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA 1



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225
CGC. – 08.742.264/0001-22

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE Nº 001, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA PARQUE INDUSTRIAL – PEQ, DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS- PARAÍBA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 690, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – ESTADO DA PARAÍBA, no uso das competências conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a realização de convocação de pessoas jurídicas interessadas na cessão e posterior doação de lotes localizados no Parque Industrial de Queimadas- PB, que será instalado às margens da Rodovia BR-104, quilômetro 141, para o desenvolvimento de atividades empresariais, de acordo com as regras previstas no presente edital e na Lei Municipal nº 690, de 28 de junho de 2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem a finalidade de convocação de pessoas jurídicas interessadas na cessão e posterior doação de lotes localizados nas quadras “D” e “E” do Parque Industrial de Queimadas- PB, que será instalado às margens da Rodovia BR-104, quilômetro 141, para o desenvolvimento de atividades empresariais;

1.2. A quadra “D” possui 03(três) lotes, enquanto a quadra “E” detém 08 (oito) lotes, cujas delimitações e características se encontram no anexo deste edital.

1.3. O processo seletivo de que trata este edital se encontra disciplinado na Lei Municipal nº 690, de 28 de junho de 2021.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS

2.1. As pessoas jurídicas interessadas no presente processo seletivo deverão se cadastrar, de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal deste Município, no período de 13 a 19 de setembro de 2023.

2.2. No ato do cadastramento, a pessoa jurídica interessada deverá apresentar, além dos documentos de constituição da pessoa jurídica (Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, cartão CNPJ, documentos da pessoa física administradora e comprovante/declaração de endereço).

2.3. A pessoa jurídica interessada deverá, no ato de cadastramento, informar para qual lote deseja concorrer, informando seu número e a quadra a qual pertence, sendo vedada a inscrição simultânea para mais de um lote.

2.4. No prazo de 03 (três) meses da assinatura dos termos de cessão, os selecionados deverão apresentar Projeto Arquitetônico e Projeto de Desenvolvimento Social e Econômico para a área cedida, que serão analisados de acordo com os critérios previstos neste edital.

2.4.1. O Projeto de Desenvolvimento Social e Econômico deverá ter como finalidade:

- I. A geração de empregos diretos e indiretos na cidade e o compromisso com a manutenção e a ampliação da oferta de vagas formais;
- II. O aporte financeiro para instalação da infraestrutura e aquisição de equipamentos necessários ao efetivo funcionamento da empresa;
- III. A contrapartida da empresa na capacitação da mão-de-obra local;
- IV. A contrapartida da empresa com programas que visem a melhoria da qualidade de vida do quadro de empregados local.

2.4.2. O Projeto Arquitetônico deverá seguir as diretrizes estabelecidas pelo Código de Obras Municipal, sendo condicionado o início da construção e da utilização do lote à sua aprovação pela Secretaria Municipal de Planejamento.

2.5. As construções só poderão iniciar após aprovação dos projetos e licenciamento da Prefeitura;

2.6. A destinação de esgoto será de acordo com projeto disponibilizado pela Prefeitura;

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Após a aprovação do Projeto Arquitetônico e Projeto de Desenvolvimento Social e Econômico para a área cedida, os pretendentes cessionários deverão iniciar o processo de instalação da infraestrutura em até 06 (seis) meses.

3.2. Os pretendentes cessionários terão o prazo, a contar da data da assinatura do termo de cessão, de até 24 (vinte e quatro) meses, para iniciar as atividades empresariais na área.

3.3. A posterior doação das áreas cedidas dependerá da manutenção do pleno funcionamento das atividades da pessoa jurídica cessionária pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

3.4. A doação aos pretendentes cessionários será realizada após o transcurso do prazo quinquenal, tão logo o trânsito em julgado do processo de desapropriação nº 0800232.25.2018.8.15.0981.

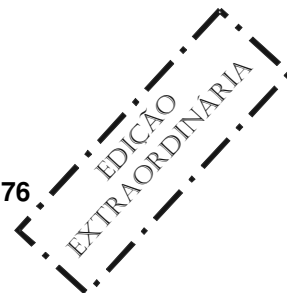
3.5. A cessão que será formalizada após a divulgação do resultado final do processo seletivo constante neste edital, poderá ser revogada, após processo que garanta a ampla defesa e o contraditório, caso a pessoa jurídica selecionada:

3.5.1. Não apresentar, injustificadamente, no prazo de 03 (três) meses contados da assinatura do termo de cessão das pessoas jurídicas selecionadas, o Projeto



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Arquitetônico e o Projeto de Desenvolvimento Social e Econômico para a área cedida;

- 3.5.2. Não iniciar o processo de instalação da infraestrutura no prazo constante no item 3.3.
 - 3.5.3. Não inicializar as atividades empresariais no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, após o ato que oficializar a cessão;
 - 3.5.4. Abrir processo de recuperação judicial ou falência;
 - 3.5.5. Tiver encerradas suas atividades empresariais perante a Receita Federal, por qualquer motivo;
 - 3.5.6. Deixar de recolher as obrigações tributárias decorrentes da atividade empresarial, cujo credor seja o Município de Queimadas, por mais de 06 (seis) meses, consecutivos ou não;
 - 3.5.7. Deixar de recolher o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) por 02 (dois) anos, consecutivos ou não;
 - 3.5.8. Locar, ceder, transferir ou doar a qualquer título, a área cedida.
- 3.6. Para fins de manutenção da cessão das áreas, o pretenso cessionário deverá comprovar, anualmente, o cumprimento de todas as obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias perante a União, ao Estado da Paraíba e ao Município de Queimadas,
- 3.7. A cessão terá caráter intransferível, exceto em casos justificados e expressamente autorizados pelo Município de Queimadas em processo administrativo;
- 3.8. Caso não haja interessados à ocupar todos os lotes disponibilizados neste edital, novo instrumento será lançado pela Prefeitura Municipal de Queimadas (PB);
- 3.9. As demais condições estão previstas na Lei nº 690, de 28 de junho de 2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP 62802/2022, QUE ENTRE SI CELEBAM O MUNICÍPIO DE QUEIMADAS E A J.T.A. COMÉRCIO DE ARTIGOS DESCÁRTAVÉIS LTDA – ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na João Barbosa da Silva, 120, Centro- Queimadas - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.742.264/0001-22, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**, brasileiro, residente no Sítio Guritiba, Zona Rural de Queimadas - PB, portador do CPF nº. 601.863.644-15 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 1.218.057 - SSP/PB, daqui por diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **J.T.A. COMÉRCIO DE ARTIGOS DESCÁRTAVÉIS LTDA – ME** – Com sede a Rua Prefeito Inácio Jose Feitosa, 411 - Centro - Monteiro - PB, CNPJ nº **21.318.384/0001-65**, neste ato representado por Joelson Tavares de Almeida, Brasileiro, Casado, CPF nº 011.174.574-86, Carteira de Identidade nº 2563961 SSP/PB, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato Administrativo nº. **PP 62802/2022**, decorrente do Pregão Presencial nº. 028/2022, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de execução dos serviços da **AQUISIÇÃO DE FRALDAS**, por 60 (sessenta) dias a partir de 05 de julho de 2023.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

Cláusula Sétima do Contrato Inicial, art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas no presente instrumento, que àquele se integra, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos.

Publique-se no Mensário Oficial do Município e no mural da Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas – PB, 12 de setembro de 2023.

Queimadas - PB, 29 de junho de 2023.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 PELA CONTRATANTE

JOELSON TAVARES DE ALMEIDA
 PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 NOME:
 CPF:

 NOME:
 CPF



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO